



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

CÂMARA MUN. DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 02/09/21
SECRETARIA GERAL
14:38

PROJETO DE LEI nº 168 /2021

A(s) Comissão (ões)
Legislação

Para Fins de Parecer
em: 03 / 09 / 21

Prazo para Parecer
Até: 13 / 09 / 21

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade de
ao menos 01 mandato feminino a
cada 04 mandatos a ser exercido na
Presidência da Câmara Municipal,
e dá outras providências”.*

Art 1º - A cada período transcorrido de 04 (quatro) mandatos da Presidência da Câmara Municipal, ao menos 01 (um) desses mandatos, deverá ser exercido obrigatoriamente por uma mulher.

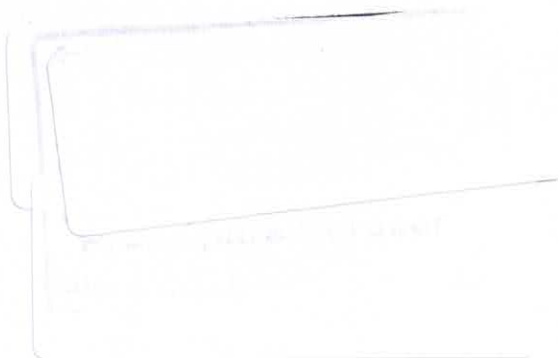
Art 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 02 de setembro de 2021.

Fernando Ratzke

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

Fernando Ratzke
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Três Poderes, s/n.º, Centro - Fone: 3829 1201
CEP: 35160-011 – Ipatinga – Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa defender empreender uma gradativa paridade de gênero na presidência do legislativo. Ressalta-se que a presença masculina na presidência da mesa diretora é fato corriqueiro e é de conhecimento geral que desde os primórdios da CMI jamais uma representante do sexo feminino presidiu esta Casa. Há de se levar em conta ainda que valorosas mulheres ocuparam e/ou ocupam, com louvor, cargos de presidência de grandes corporações e proeminentes instituições públicas.

Esta proposta de obrigatoriedade da representação feminina na presidência da Mesa Diretora da Câmara, a cada quatro mandatos, se faz necessária e revela-se extremamente razoável para que sejam cumpridos os mesmos preceitos já existentes em resoluções que incentivam e normatizam a participação feminina na composição das chapas de candidatos nas eleições no sistema político brasileiro, instrumento pelo qual a mulher vem ocupando seu espaço no meio político com louvor e esmero.

Num país em que mais de 51% da população são mulheres e com o possível crescimento do percentual de eleitas para cargos políticos, nada mais justo e importante que a obrigatoriedade da presença feminina na presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal a cada quatro mandatos de sua direção.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e o apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Fernando Ratzke
Vereador - Mat. 2164-4 - CMI
3829-1201 / 98297-8444

Fernando Ratzke
Vereador